



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.798, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

Proj. Lei nº 66/13 – Autoria: Vereador Adriano Luis Romagnoli Pires

Obriga a publicação do Calendário de Reuniões dos Conselhos Municipais e respectivas Atas e Resoluções no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam os Poder Executivo e Legislativo do Município de Assis obrigados a publicarem em seus respectivos portais de informações (sites) o Calendário das Reuniões dos Conselhos Municipais em plena atividade e suas respectivas Pautas de discussão, Atas e Resoluções.

Parágrafo Único – A publicação referida no caput deve ser feita concomitantemente no Diário Oficial do Município.

Art. 2º- O Poder Executivo e os Conselhos Municipais tem o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para se adequar a presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de outubro de 2013.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 11 de outubro de 2013.